



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2056, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõem sobre a regulamentação da concessão de gratificação por participação em Comissão Especial, art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 001/2011.

**O Prefeito de Rio Bananal - ES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, especificamente o artigo 103 da Lei Complementar nº 001/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A designação de Comissões Especiais, pra recebimento de gratificação, será formalizada por ato do Prefeito mediante Portaria, nos termos do artigo 159, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, em que constarão as condições e formas do pagamento da gratificação.

**Parágrafo Único** – Excetuam-se dessa determinação as Comissões que sua natureza exigir a promulgação de Lei específica.

**Art. 2º** Para ser considerada Comissão Especial e assim ter direito ao recebimento de gratificação, a comissão deverá apresentar as seguintes características:

- I - Ser composta por servidores públicos do município de Rio Bananal;
- II - Possuir motivação de Interesse Público (social, educacional, econômico, saúde), para sua criação;
- III - Ter finalidade certa;
- IV - Não possuir em sua composição, membro cuja função típica já compreenda mais de 50% das atribuições constantes das atividades para as quais foi instituída a comissão;
- V - Possuir previsão da quantidade máxima de gratificação, no momento de sua constituição;
- VI - Trazer prevista as formas e condições de concessão da gratificação.

**Art. 3º** Não poderá figurar como membro de Comissão Especial regulamentada nos termos deste Decreto os seguintes servidores:

- I – Servidores Permutados;



**Estado do Espírito Santo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito


II – Servidores Cedidos;  
IV – Servidores Eletivos.

**Art. 4º** A instituição de Comissões Especiais será solicitada pela Secretária responsável, constando as devidas motivações e diretrizes, devidamente protocolizada e aprovada pelo Prefeito.

**Art. 5º** As Portarias referentes às Comissões Especiais ativas deverão ser atualizadas nos termos desse Decreto para garantir aos seus membros o direito de receber a gratificação.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 24 (vinte e quatro) dias no mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretário Municipal de Administração